



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 041/2009

Inclui programa na Lei Municipal nº 2.768/09 – PPA, e na Lei Municipal nº. 2.778/09 – LDO 2010.

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Metas da Lei Municipal nº. 2.768/09 – PPA o seguinte projeto/atividade:

Projeto/Atividade:
Prorrogação da Licença Maternidade.

Art. 2º Fica incluído no Anexo de Metas da Lei Municipal nº. 2.778/09 – LDO 2010 o seguinte projeto/atividade:

Projeto/Atividade:
Prorrogação da Licença Maternidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:
Em, 02/07/2010.

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

PRO-REG-006

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Inclui programa na Lei Municipal nº. 2.768/09 – PPA, e na Lei Municipal nº. 2.778/09 – LDO 2010.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que inclui programa no anexo de metas do PPA e da LDO 2010.

O presente projeto tem por objetivo incluir no Anexo de Metas do PPA e da LDO 2010 a previsão da prorrogação da licença maternidade as servidoras públicas municipais gestantes, em conformidade com a legislação federal, conforme projeto de lei já encaminhado a esta Colenda Casa Legislativa.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till

Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br